



## SÚMULA

## 362ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS)

DATA	16 de janeiro de 2025, quinta-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320, Rio Branco, Porto Alegre/RS)		

PARTICIPANTES	Vivian Ribeiro Magalhães	Coordenadora
	José Daniel Craidy Simões	Coordenador adjunto
	Isabel Cristina Valente	Membro
	Antônio Cesar Cassol da Rocha	Membro suplente
ASSESSORIA	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Mônica dos Santos Marques	Secretária de Apoio às Comissões e Colegiados
CONVIDADOS	Fausto Leiria Loureiro	Secretário de Relações Institucionais

## 1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado quórum para o início da reunião às 14h31min com os(as) cinco conselheiros(as) acima nominados.
-----------	---

## 2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 361ª Reunião Ordinária ficou pendente de aprovação.
Encaminhamento	Aprovar na próxima reunião.

## 3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	É mantida a pauta prevista.
----------------	-----------------------------

## 4. Comunicações

Responsável	COA-CAU/RS
Comunicado	Não houve comunicações.
Encaminhamento	Não há encaminhamento.

## 5. ORDEM DO DIA

<b>5.1</b>	<b>Desenho do Fluxograma: Análise dos projetos de resolução</b>
Fonte	COA-CAU/RS
Relatores	Membros da Comissão
Discussão	<p>Os Conselheiros releem os processos descritos elaborados na reunião passada. O Conselheiro José inicia o desenho manual do fluxograma. Os processos consistem em:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. CAU/BR encaminha projeto aos CAU/UF;</b></li> <li><b>2. A Presidência do CAU/RS encaminha para COA-CAU/RS fazer a análise;</b></li> <li><b>3. COA-CAU/RS analisa, delibera e tramita novamente à presidência;</b></li> <li><b>4. Presidência analisa, tramita para: Conselho Diretor ou Plenário ou CAU/BR.</b></li> </ol>
Encaminhamento	<p>A assessoria vai buscar um <i>software</i> para elaboração digital do fluxograma.</p> <p>Reapautar para a próxima reunião para conclusão.</p>

<b>5.2</b>	<b>Revisão do Plano de Trabalho de 2025</b>
Fonte	COA-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão
Discussão	<p>A Assessora Mônica compartilha em tela o plano de trabalho de 2025, a fim de planejar as próximas pautas. As atividades do Plano de Trabalho da COA-CAU/RS para 2025 são:</p> <p><b>*Plano de Capacitação, responsável pela Conselheira Amanda Andrade;</b></p> <p><b>*Projeto de Gestão de Pessoas;</b></p> <p><b>*Análise de Normativas Internas, responsável pela Conselheira Isabel Valente;</b></p> <p><b>*Análise de Melhorias Internas, responsável pelo Conselheiro José Simões e Conselheira Vivian;</b></p> <p><b>*Revisão do Organograma, responsável pela Conselheira Vivian Magalhães;</b></p> <p>Os Conselheiros discutem e decidem por pautar para próxima reunião, a escolha para a elaboração de outro fluxograma de um novo processo a ser descrito.</p>
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião: Escolha de processo para o desenho de outro fluxograma.

<b>5.3</b>	<b>Normativa de Diárias: Retorno do Conselho Diretor</b>
Fonte	COA-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão

Discussão	<p>A assessora Mônica relata que a Presidente Andréa não pretende fazer alterações nos valores das diárias; ela tem a intenção de averiguar se o conselheiro que participa apenas de uma parte da reunião, tem direito de receber a diária. A assessora projetou um dispositivo entre as alterações do regimento interno, que afirma que o conselheiro deve participar de todo o período da reunião. A Conselheira Vivian sugere encaminhar um <i>e-mail</i> nos mesmos moldes que a comunicação das ausências dos conselheiros, alertando que a participação parcial da reunião acarretará o não pagamento da diária. A assessora explica que poderá ser encaminhado, quando for aprovado e homologado as alterações no regimento interno. A Conselheira Vivian propõe encaminhar o assunto à CPFi-CAU/RS, sobre a alteração nas diárias para reuniões estendidas, adequando-se ao teto máximo estabelecido pelo CAU/BR. A assessora Mônica questiona a motivação da deliberação. A Conselheira Vivian afirma a questão de compreender o motivo da diária do CAU/RS (R\$ 648,00) ser 80% do valor do CAU/BR (R\$ 810,00) e se esse fato é plausível juridicamente. O Conselheiro José afirma que se o CAU/RS baseia-se em um percentual sem normatização, possui a possibilidade de ajuste. A assessora Mônica afirma que os valores estão no anexo da normativa, e este pode ser alterado. A Conselheira Vivian aponta outra questão a ser questionada: A possibilidade em pagar R\$ 440,00 nas reuniões estendidas, já que esse valor estaria dentro do teto fixado pelo CAU/BR. Os conselheiros redigem o texto a ser enviado na deliberação, na parte que menciona os "considerandos": "<i>Considerando que a reunião de meio período e a reunião de período integral demandam tempo de dedicação diferentes</i>".</p> <p>A assessora Mônica faz a leitura dos questionamentos a serem encaminhados na deliberação: "<i>Solicitar à CPFi-CAU/RS esclarecimentos sobre os critérios utilizados para a definição dos valores de pagamentos relativos a indenizações, diárias e ajudas de custo, bem como a justificação do respaldo legal para que esses valores sejam diferentes dos estabelecidos pelo CAU/BR</i>" e "<i>Solicitar à CPFi-CAU/RS a realização de uma análise de impacto financeiro no CAU/RS, considerando a hipótese de aumento do valor da indenização pela participação em órgãos de deliberação coletiva de turno integral para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)</i>".</p>
Encaminhamento	A Deliberação COA-CAU/RS nº 002/2025 que encaminha o assunto de diárias à CPFi-CAU/RS é aprovada por 04 votos favoráveis e 01 ausência da Conselheira Amanda Schirmer De Andrade.

<b>5.4</b>	<b>Regimento Interno do CAU/RS: Impresso e destacado com cores</b>
Fonte	COA-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão

## Discussão

A Assessora Mônica compartilha em tela o despacho da presidência enviado para COA-CAU/RS sobre as alterações do Regimento Interno do CAU/RS oriundas do CAU/BR. A Assessora relata que a maioria das alterações exigidas pelo CAU/BR, dizem respeito a adequações ao Regimento Geral do CAU. A Conselheira Vivian faz a leitura do §1º e §2º do Art. 189-B que dispõe sobre o Colegiado de Coordenadores de Cursos: O primeiro parágrafo, o CAU/BR sugere que o Colegiado seja composto pelo Coordenador da CEF-CAU/RS e não pelos membros, como estava na antiga redação. O segundo parágrafo, solicita apenas a alteração do termo "é assegurado a participação de todos os membros da CEF-CAU/RS" para "Poderão participar do Colegiado de Coordenadores de Cursos os demais membros da CEF-CAU/RS". A Assessora Mônica explica que para participar do Colegiado de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo, é necessário ser Arquiteto(a) e Urbanista, estar com o registro no CAU ativo e emitir o RRT de cargo/função para atuar na área. A Conselheira Vivian afirma que Docentes de Arquitetura e Urbanismo oriundos de Universidades Federais não possuem o registro ativo no CAU, pois alegam regime de dedicação exclusiva. A Conselheira Isabel acredita que não é competência da COA-CAU/RS decidir sobre os parágrafos supracitados. A Conselheira Vivian sugere consultar o Coordenador da CEF-CAU/RS, Conselheiro Paulo Bregatto, no Conselho Diretor, a fim de elaborar uma decisão fundamentada. A respeito do Artigo 26, que dispõe sobre as prerrogativas do conselheiro titular, a assessora Mônica explica que o CAU/BR solicitou a inclusão dos incisos que estão presentes no Regimento Geral do CAU. Os conselheiros questionam o que seria uma subcomissão. A assessora Mônica explica que a subcomissão é quando uma comissão decide criar outra comissão vinculada a ela, com a obrigatoriedade de pelo menos um conselheiro da comissão que a originou. A assessora Mônica esclarece que as subcomissões e a Câmara Temática entraram nas últimas versões da revisão, portanto ainda não estão homologadas. A Conselheira Vivian relata que a COA-CAU/BR aconselhou fazer os ajustes de maneira bem sucinta, para que o Regimento Interno do CAU/RS seja aprovado com mais rapidez. O Secretário Fausto explica que a Resolução CAU/BR nº 143 alterou os procedimentos das comissões de ética, portanto no Art. 29, o CAU/BR solicita que seja feita a alteração de acordo com a resolução mencionada. O secretário informa que Resolução CAU/BR nº 143 indica que os responsáveis por julgar são a Comissão de Exercício Profissional e a Comissão de Ética e o Plenário recebe o recurso na segunda instância. Os conselheiros discutem a respeito do termo "deliberação" e acreditam que a Comissão não delibera, mas sim encaminha ao plenário para a decisão. No Art. 35-G, o Secretário Fausto relata que o CAU/BR solicitou o ajuste indicando que as câmaras temáticas ficarão vinculadas às comissões permanentes proponentes, e quando proposta pela presidência, esta deverá vincular a câmara temática à comissão permanente cujo tema seja pertinente à matéria justificadora da sua criação. O Secretário Fausto explica que no §2º do Art. 154, os membros da comissão sugeriram acrescentar os coordenadores das comissões especiais na composição do Conselho Diretor, no entanto, o CAU/BR em seu Regimento Geral, entende que eles não podem ser convocados, apenas convidados. O Secretário Fausto afirma que o CEAU-CAU/RS é um órgão consultivo e que duas reuniões no mês são desnecessárias. No Art. 184-A, o Secretário Fausto afirma que o CAU/BR solicitou a inclusão conforme a DPOBR 0148-05/2024, que altera o Regimento Geral do CAU. No §1º do Art. 189-B, foi sugerido a inclusão de que o colegiado será composto unicamente pelos Arquitetos e Urbanistas que exercerem a função de coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo, pelo presidente do CAU/RS e pelo Coordenador da CEF-CAU/RS. O Conselheiro José alega que no artigo acima mencionado, poderá ocorrer o risco de perder representatividade das instituições. O Secretário Fausto afirma que o CAU/RS defende a ideia de que o Coordenador de curso deve ser um Arquiteto e Urbanista com registro no CAU. A Conselheira Isabel sugere consultar à CEF-CAU/RS para decidir se concordam com a participação de apenas o coordenador da CEF no Colegiado, ou se preferem optar por manter a inclusão de todos os membros da CEF no colegiado. A assessora Mônica informa que existe uma legislação que afirma que a carreira de docência é uma atividade técnica, portanto deve ter o registro no CAU. O Secretário Fausto acredita que do ponto de vista jurídico, o docente não exerce a profissão, pois existe uma legislação que regula a profissão de professor em geral, e não apenas professores de Arquitetura e Urbanismo.

Encaminhamento	A Deliberação COA-CAU/RS nº 001/2025 sobre o Regimento Interno é aprovada por 04 votos favoráveis e 01 ausência da Conselheira Amanda Schirmer De Andrade.  A Conselheira Vivian vai consultar o Coordenador da CEF-CAU/RS, Paulo Bregatto, no Conselho Diretor para formulação da decisão.
----------------	---

## 6. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Fluxograma de análises de projeto de resoluções: Versão Final</b>
Fonte	COA-CAU/RS
Assunto	<b>Escolha de processo para o desenho de outro fluxograma</b>
Fonte	COA-CAU/RS

## 7. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 16h46min, com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula será encaminhada por e-mail para leitura e aprovação na próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI**, Assistente de Atendimento e Fiscalização, em 27/01/2025, às 16:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DANIEL CRAIDY SIMÕES**, Coordenador(a) Adjunto(a), em 12/02/2025, às 16:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8F5418A9** e informando o identificador **0459476**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002826/2024-87

0459476v53